



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Autoridade Portuária

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA 67ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÕES E REMUNERAÇÃO ESTATUÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ASSUNTO: EXAME DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CDP NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA CLASSE EMPRESARIAL.

INTERESSADO: CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP.

REF: Processo SEI nº 50901.007338/2021-40.

Aos treze dias de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, no Ed. Sede, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, e por videoconferência, o **Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, constituído por meio da Deliberação do Conselho de Administração nº 02/2021, de 26 de janeiro de 2021, composta pelos integrantes signatários, INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES (Membro Titular); WADIH BRAZÃO E SILVA (Membro Titular) e WISLLEN EZEQUIEL CONCEIÇÃO CUNHA (Membro Suplente), tendo sido chamada para secretariar os trabalhos, a senhora LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA, reuniu-se para analisar a documentação apresentada pelo indicado ao Conselho de Administração - CONSAD da CDP, na qualidade de representante da classe empresarial, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA**, para fins de comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016. O Comitê, após analisar a documentação apresentada verificou que: **1)** Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso I do Decreto nº 8.945/2019 (ser cidadão de reputação ilibada): o indicado apresentou auto declaração no formulário de cadastro de Administrador juntado aos autos, bem como juntou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, Certidões judiciais cível e criminal negativas emitidas pelo TRF-1, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Inabilitados emitida pelo TCU; **2)** Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso II do Decreto nº 8.945/2019 (ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado): o indicado informou no formulário que possui mestrado em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval - EGN, MBA em Gestão Empresarial, realizado no Instituto CPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro e é pós-graduado em Altos Estudos de Defesa pela Escola Superior de Guerra - ESG, apresentando a documentação comprobatória correspondente; **3)** Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso III do Decreto nº 8.945/2019 (ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado): o indicado apresentou Diploma de graduação em Ciências Navais emitido pela Escola Naval e certificado de conclusão de MBA em Gestão Empresarial, realizado no Instituto CPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro; **4)** Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso IV do Decreto nº 8.945/2019 (ter no mínimo uma das experiências descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” ou “e”): o indicado informou no formulário que possui 10 (dez) anos no setor público em área conexas ao cargo para o qual foi indicado em função de Direção Superior, informando que tal experiência está consubstanciada no cargo de Capitão dos Portos da Amazônia Oriental. Para comprovar essa experiência, o indicado apresentou cópia da Portaria nº 293/MB, de 30/09/2016, emitida pelo Comandante da Marinha do Brasil, por meio da qual foi nomeado para cargo de direção a ser assumido no mês de janeiro de 2017, qual seja, Capitão dos Portos da Amazônia Oriental. Com relação a esse cargo, não juntou portaria de sua exoneração, para que

o Comitê pudesse avaliar a comprovação do requisito de tempo de experiência mínima. Ademais, deve ser observado que está devidamente orientado no formulário de cadastro de administrador emitido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, que: a) de acordo com o entendimento da área jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor público deve ser interpretada como qualquer cargo em comissão ou função de confiança exercidos **dentre aqueles listados como Cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE)**; e b) que **devem ser apresentados como documentos comprobatórios: atos de nomeação e exoneração (de preferência extrato do SIAPE com a contagem efetiva de exercício); Declaração da empresa/órgão/instituição; ou registros em carteira de trabalho**. Desta forma, este Comitê verificou que não foram apresentados os documentos de comprovação da experiência mínima indicada pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA, ou seja, 10 (dez) anos no setor público em área conexas ao cargo para o qual foi indicado em função de Direção Superior. Assim, a aferição do tempo total da experiência profissional ficou prejudicada. **5) Art. 29 (não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 29):** conforme previsto no §3º do Art. 30 do Decreto nº 8.945/2016, o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. **6) Não enquadramento das vedações de que trata o Estatuto Social da CDP:** o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. Pelo exposto, o Comitê registra a necessidade do indicado **complementar os autos com os documentos faltantes**, com a consequente a apresentação da documentação descrita no item 4 desta ata. Após, os autos deverão retornar ao Comitê para reanálise. A Comissão registra que não tem como aferir o cumprimento das vedações com comprovação documental, tendo como meio hábil para esse fim somente as declarações do indicado, o qual declarou estar ciente das penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). **III) DA CONCLUSÃO:** Pelo exposto, este Comitê **OPINA** pela complementação da instrução documental pelo indicado, conforme acima orientado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada eletronicamente por todos os membros do Comitê.

(assinado eletronicamente)

INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Membro Titular

(assinado eletronicamente)

WADIH BRAZÃO E SILVA

Membro Titular

(assinado eletronicamente)

WISLLEN EZEQUIEL CONCEIÇÃO CUNHA

Membro Suplente

(assinado eletronicamente)

LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Carla de Oliveira Goncalves, Membro do Comitê**, em 13/10/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wisllen Ezequiel Conceição Cunha, Membro do Comitê**, em 13/10/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Flavia Silva da Silva, Secretária dos Órgãos**



Colegiados, em 13/10/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Brazão e Silva, Membro do Comitê**, em 13/10/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4708862** e o código CRC **A5AC61D2**.



Referência: Processo nº 50901.007099/2021-28



SEI nº 4708862

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: 31829047 - www.cdp.com.br